



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



### LEI Nº. 3.500 DE 08 DE ABRIL DE 2014

**“Altera o Art. 1º da Lei 2.858/2009, Proibindo a Circulação de Caminhões que Transportem COAGULO DE LATEX na Zona Urbana e dá outras providências”.**

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O artigo 1º da Lei 2.858 de 07 de Abril de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º – Fica proibida a circulação de caminhões, carretas e treminhões que transportem CANA-DE-AÇUCAR e COAGULO DE LATEX, sejam vazios ou carregados, na Zona Urbana do Município de Uchoa.”***

**Art. 2º** – Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 08 de Abril de 2014.

  
JOSE CLAUDIO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
MIRIAM DONHA PALHARINI  
Diretora de Adm. Planej. e Finanças

Fone: (17) 3826-9500  
www.uchoa.sp.gov.br